



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	43
--------	----

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 2 À EMENDA Nº 2

DO

PROJETO DE LEI 142/2017

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

O art. 4º caput, do substitutivo emenda nº 02, passa a ter a seguinte redação:

"Fica proibida a utilização de veículos de tração animal, em definitivo, no prazo de 10 (dez) anos a partir da publicação da presente Lei. "

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

Vereador *Juliano Lopes*

CM: 10139

*Juliano Lopes*

Vereador

PTC

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)
<u>Projeto de Lei</u>
nº <u>142</u> / <u>2017</u>

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
em <u>13 / 09 / 17</u>
<u>487</u>
Responsável pela distribuição